LEI N. º 198, de 06 de Junho de 2001.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR O VALOR DE R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BOA ESPERANÇA.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para a Associação dos Produtores Rurais de Boa Esperança – ASPROB, para auxiliar na construção da sede da Associação. Apoio à Iniciativa Comunitária, como em contrapartida, a Associação doará mensalmente 20 quilos de mercadorias variadas, comercializadas pela mesma, para a merenda da Escola Ana Paula Marques.

Art. 2.º - Este valor será repassado à Associação em três parcelas de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3.º - A Associação deverá fazer a prestação de contas do valor utilizado conforme instrução normativa n.º 001/99.

Art. 4.º - As despesas da presente Lei correrão à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 0300 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0302 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
PROJETO ATIVIDADE: 04140802.007 Incentivo à Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3231.00 – Subvenções Sociais
VALOR: ..... **R$ 1.500,00**

Art. 5.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento – Programa, de acordo com o que dispõe o inciso III, § 1.º, art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, a seguir discriminada:
ÓRGÃO: 0300 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0302 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
PROJETO ATIVIDADE: 04140802.007 Incentivo à Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3232.00 – Outros serviços e encargos
VALOR: ..... **R$ 1.500,00**

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia – RO, em 06 de Junho de 2001.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal